COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO PARA REALIZAR MAPEAMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS TRABALHADORES - PROJETO 914BRAZ3051 - PORT. 03 - 06/04/2023

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1. Contexto da consultoria

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - APOIO À CONSOLIDAÇÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA A PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL - a contratação está enquadrada no Objetivo Geral do projeto que consiste em apoiar a consolidação das políticas de desenvolvimento social para a promoção e fortalecimento da cidadania no Brasil, por meio do aprimoramento de programas e serviços, instrumentos de gestão e tecnologias.

O tema dos cuidados – questão central para a sustentação, reprodução da vida, e garantia do bem-estar físico, psíquico e emocional das pessoas – apenas recentemente vem ocupando mais espaço enquanto tema da agenda pública na América Latina e no Brasil. O cuidado é um direito e uma necessidade de todas as pessoas ao longo do seu ciclo de vida já reconhecido em diversos pactos e tratados internacionais. O cuidado é um articulador dos processos de produção e reprodução, uma vez que sustenta a vida e faz possível a existência do sistema econômico baseado na economia mercantil e para a reprodução da força de trabalho.

As necessidades de cuidado são mais agudas e prementes em determinadas etapas desse ciclo, como a infância e a adolescência, em especial a primeira infância, e entre as pessoas idosas e com deficiência com autonomia reduzida para a realização das atividades do dia a dia. A implementação de políticas e programas de cuidados é, portanto, imprescindível para melhorar o bem-estar da sociedade em conjunto, reduzir as brechas na educação, na saúde, no emprego, nos salários e nas condições de vida, além de gerar um círculo virtuoso com efeitos multiplicadores na economia, na redistribuição de recursos e no combate à pobreza e às desigualdades sociais

A atual forma de provisão de cuidados no Brasil está baseada em uma divisão de trabalho que atribui às famílias e, nestas, às mulheres, a responsabilidade principal ou exclusiva por estas atividades. Assim, a imensa carga de atividades cotidianas de gestão, sustentação e reprodução da vida, como a preparação de alimentos, a manutenção da limpeza e organização dos domicílios, o apoio às mais diversas atividades do cotidiano a pessoas com diversos graus de autonomia ou dependência, tem sido historicamente realizada pelas mulheres no interior de seus

próprios domicílios. Esta forma de organização social dos cuidados sobrecarrega extremamente as mulheres, em especial as mais pobres e com menores rendimentos, colocando fortes barreiras à conclusão das suas trajetórias educacionais e à sua inserção no mercado de trabalho e na vida pública em igualdade de condições com os homens, comprometendo suas possibilidades de geração de renda e a sua autonomia econômica, e contribuindo, assim, para a reprodução da pobreza e da desigualdade.

Por sua vez, a sobre responsabilização das famílias em prover bem-estar impacta diretamente as pessoas que dependem diariamente do cuidado de terceiros para a manutenção da vida, em especial crianças, idosos e pessoas com deficiência com autonomia reduzida. Ou seja, diante da insuficiência de equipamentos públicos de cuidado, será a renda das famílias e/ou a existência de pessoas dispostas a realizar este cuidado de forma não remunerada – majoritariamente mulheres - o determinante para que as crianças, idosos e pessoas com deficiência recebam os cuidados necessários e tenham dignidade no dia a dia de suas vidas. Para que o Estado possa ter uma atuação mais robusta frente às demandas de cuidado, foi criada a Secretaria Nacional de Cuidados e Família no âmbito do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome com o objetivo de construir uma Política e um Plano Nacional de Cuidados capazes de criar condições para que todas as pessoas, particularmente as que dependem de terceiros para as atividades do dia a dia e as que cuidam diariamente, tenham condições dignas de vida. A criação de uma Política Nacional de Cuidados parte da premissa de que o cuidado com a vida humana deve ser objetivo central dos governos e deve ser compartilhado socialmente, incluindo outros provedores de bem-estar além da família. Assim, Estado, mercado e comunidades devem estar comprometidos e engajados na construção de uma sociedade em que o cuidado com a vida seja um objetivo fundamental a ser alcançado.

O reconhecimento do direito ao cuidado e a construção de Políticas Integradas de Cuidado como um elemento central e transversal dos sistemas de proteção e seguridade social é uma realidade em diversos países que vem desenvolvendo iniciativas que procuram integrar, entre outras, políticas de assistência social, saúde, educação, renda e trabalho, além de regular os serviços do mercado e da comunidade voltados para a oferta de cuidados. Essa política supõe tanto articular políticas e serviços já existentes sob a ótica do cuidado, quanto formular e implementar novas políticas, serviços e equipamentos para preencher as lacunas existentes.

Diante da ausência e da debilidade de serviços públicos de cuidados, o trabalho das trabalhadoras domésticas remuneradas exerce grande importância na organização social do cuidado no Brasil, em especial das crianças. Além disso, esta ocupação constitui-se em uma importante fonte de renda para um grande número de mulheres no país, em especial mulheres negras. A despeito da sua importância nesta economia dos cuidados, as trabalhadoras domésticas constituem uma das mais precárias categorias do mercado de trabalho brasileiro, com baixa proteção social,

baixos salários, jornadas extensas e uma vivência marcada por situações de assédios frequentes. Desde 2016, a taxa de formalização da categoria vem caindo continuamente, movimento que foi intensificado pela crise ocasionada pela pandemia de Covid- 19. Em 2021, apenas 25,1% das trabalhadoras domésticas remuneradas possuíam carteira de trabalho assinada, cifra que se torna ainda mais espantosa quando notamos que a taxa de formalização do mercado de trabalho brasileiro, no mesmo ano, era de pouco menos de 70%. Dois movimentos merecem atenção: i. o fato de que o processo de recuperação do emprego nessa categoria pós-pandemia tem se dado às custas da criação de postos informais de trabalho; e o crescimento continuado das diaristas, em detrimento das mensalistas, grupo que não conta com direito à formalização de vínculos de trabalho – a não ser que trabalhe 3 ou mais dias por semana para o mesmo empregador – , tal como disposto na Lei Complementar 150 de 2015. Em 2021, as diaristas já eram 45% do conjunto de trabalhadoras domésticas no país.

É nesse cenário que será contratada consultoria técnico-especializada a ser executada por profissional qualificado, conforme resultado 1.7 (Referências metodológicas de diretrizes para regulação do atendimento integral à primeira infância identificadas e sistematizadas, em relação aos beneficiários e gestores da política) no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica. Importa ressaltar que, na organização social do cuidado com a primeira infância no Brasil, as trabalhadoras domésticas exercem papel fundamental na oferta de cuidado para as crianças. Assim, esta consultoria objetivará traçar um amplo panorama sobre a situação do trabalho doméstico remunerado no Brasil, incluídas nesta categoria as que trabalham com o cuidado de crianças. O trabalho incluirá o levantamento e análise de dados, de experiências nacionais e internacionais e a sistematização de políticas públicas e regulações com vistas à promoção do trabalho decente para as trabalhadoras e trabalhadores domésticos.

2. Motivos e relevância

A realização da consultoria possibilitará apoiar tecnicamente a Secretaria Nacional de Cuidados e Família (SNCF) na elaboração de diagnóstico sobre: a) a situação das trabalhadoras domésticas, seus principais problemas, desafios e demandas; b) suas experiências de organização sindical e associativa e principais demandas e reivindicações; c) políticas públicas para este público no Brasil, além de experiências internacionais exitosas: d) recomendações para avançar na regulação e promoção do trabalho decente para as trabalhadoras domésticas remuneradas no Brasil. Para tanto serão desenvolvidas as seguintes ações:

- Realização de levantamento e análise de indicadores sobre a situação do trabalho doméstico remunerado no país, com ênfase nas trabalhadoras ocupadas com o cuidado de crianças.

- Realização de análise sobre as experiências de organização sindical e associativa e principais demandas e reivindicações das trabalhadoras domésticas remuneradas;
- Realização de levantamento e análise das políticas públicas para este público no Brasil, além de experiências internacionais exitosas;
- Recomendações para avançar na regulação e promoção do trabalho decente para o trabalho doméstico remunerado no Brasil.
- Participação em reuniões com a equipe da SNCF para discutir, alinhar, validar e atualizar as informações que dizem respeito ao trabalho da consultoria, além de utilizar de outras formas não presenciais que assegurem a comunicação sistemática entre o consultor e a Secretaria. As reuniões e sua periodicidade, assim como outras formas de comunicação necessárias aos objetivos desta consultoria, serão definidas em conjunto com a equipe da SNCF, considerando as demandas de cada produto e os processos de trabalho necessários para sua construção. Além da participação em reuniões junto à SNCF o(a) consultor(a) deverá ter disponibilidade para participar em outras reuniões consideradas necessárias à realização das atividades da consultoria, a critério da referida Secretaria quanto a datas e horários, além de realizar viagens consideradas essenciais para a execução das atividades da consultoria;
- Apoio na articulação com diferentes atores do MDS e parceiros para subsidiar os debates sobre a pauta do Cuidado e do Trabalho Doméstico Remunerado.
- Apoio na articulação e organização de reuniões e consultas com as organizações representativas das trabalhadoras domésticas remuneradas para subsidiar os debates sobre a pauta do Cuidado e do Trabalho Doméstico Remunerado.
- Participação de oficinas e outros eventos promovidos ou apoiados pelo MDS para alinhamento, validação, atualização de informações e acompanhamento técnico nos trabalhos da consultoria;
- Articulação com a supervisora do contrato, reportando-se a ela e à equipe técnica da SNCF, sempre que necessário, estabelecendo comunicação para a elaboração dos produtos, com incorporação das sugestões e recomendações do supervisor e da equipe técnica;
- Entrega da versão preliminar dos produtos via e-mail de acordo com o cronograma, para análise da equipe técnica da SNCF e recomendações de ajustes, se necessários;
- Redação, sistematização final e entrega dos produtos contemplando a construção dos conteúdos apontados no Sumário, a descrição exposta no Item 4 e as recomendações do supervisor e da equipe técnica da SNCF;
- Elaboração dos produtos de forma a assegurar seu ineditismo, observância de parâmetros técnicos de redação e de excelência e o atendimento à descrição apresentada no item 4.

3. Necessidade da consultoria

Diante do exposto, faz-se necessária contratação de consultor individual para **realizar mapeamento das condições de trabalho das/os trabalhadoras/es do**

cuidado com ênfase na Primeira Infância e desenhar possíveis ações para que as condições do trabalho doméstico remunerado sejam aderentes à convenção 189 da OIT, com vistas ao apoio técnico na análise de dados para elaborar estudos que tenham como finalidade subsidiar a construção de uma Política Nacional de Cuidados, para o público da primeira infância, qualificando os dados inerentes aos resultados da ação.

Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, informamos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para execução de serviço de consultoria proposto

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC

No âmbito do Projeto 914BRZ3051 - Apoio à consolidação das políticas de desenvolvimento social para a promoção e fortalecimento da cidadania no Brasil, a Ação 1.7.1.E **– "Contratação de consultor individual para realizar mapeamento das condições de trabalho das/os trabalhadoras/es do cuidado com ênfase na Primeira Infância e desenhar possíveis ações para que as condições do trabalho doméstico remunerado sejam aderentes à convenção 189 da OIT"**, enquadra-se na Atividade 1.7.1 que busca **"Diagnosticar e apresentar recomendações no tocante a aspectos conceituais, metodológicos e normativos relacionados a políticas nacionais de atendimento integral à Primeira Infância quanto à educação, saúde, assistência social, justiça, cidades e direitos humanos"**, atendendo ao Resultado 1.7, o qual visa **"Referências metodológicas de diretrizes para regulação do atendimento integral à primeira infância identificadas e sistematizadas, em relação aos beneficiários e gestores da política"**, atendendo assim, o Objetivo Geral do Projeto.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1: Documento técnico contendo diagnóstico do trabalho doméstico remunerado no Brasil.
Atividade 1: Participar de reuniões de alinhamento junto à SNCF para planejar a etapa de desenvolvimento do documento técnico - alinhar escopo de trabalho para entrega do produto;
Atividade 2: Levantar e sistematizar informações, acessar bases de dados e elementos que subsidiem a elaboração do produto, sob a ótica das políticas sociais com foco no cuidado da primeira infância.
Atividade 3: Analisar os documentos e as informações coletadas;
Atividade 4: Elaborar o Produto1 para entrega.

Produto 2: Documento técnico contendo levantamento e análise de experiências de políticas públicas nos Governos Federal, estaduais e municipais voltadas para as trabalhadoras domésticas remuneradas.
Atividade 1: : Participar de reuniões de alinhamento junto à SNCF para planejar a etapa de desenvolvimento do documento técnico - alinhar escopo de trabalho para entrega do produto;
Atividade 2: Levantar e sistematizar informações, acessar bases de dados e elementos que subsidiem a elaboração do produto, sob a ótica das políticas sociais com foco no cuidado da primeira infância.
Atividade 3: Analisar os documentos e as informações coletadas;
Atividade 4: Elaborar o Produto 2 para entrega.
Produto 3: Documento técnico contendo levantamento e análise de experiências de políticas públicas internacionais voltadas para o trabalho doméstico decente.
Atividade 1: Participar de reuniões de alinhamento junto à SNCF para planejar a etapa de desenvolvimento do documento técnico - alinhar escopo de trabalho para entrega do produto.
Atividade 2: Levantar e sistematizar informações, acessar bases de dados e elementos que subsidiem a elaboração do produto, sob a ótica das políticas sociais com foco no Cuidado da primeira infância.
Atividade 3: Sistematizar as informações levantadas.
Atividade 4: Elaborar o Produto 3 para entrega.
Produto 4: Documento técnico contendo levantamento e análise das experiências de organização sindical e associativa e principais demandas e reivindicações das trabalhadoras domésticas remuneradas.
Atividade 1: Participar de reuniões de alinhamento junto à SNCF para planejar a etapa de desenvolvimento do documento técnico - alinhar escopo de trabalho para entrega do produto.
Atividade 2: Levantar informações, acessar bases de dados e elementos que subsidiem a elaboração do produto, sob a ótica das políticas sociais com foco no cuidado da primeira infância.
Atividade 3: Sistematizar as informações levantadas.
Atividade 4: Elaborar o Produto 4 para entrega.
Produto 5 Documento técnico contendo subsídios sobre as medidas necessárias para que o Brasil se adeque à Convenção 189 da Organização Internacional do Trabalho, em especial relativas à formalização e fiscalização do trabalho doméstico remunerado.
Atividade 1: Participar de reuniões de alinhamento junto à SNCF para planejar a etapa de desenvolvimento do documento técnico - alinhar escopo de trabalho para entrega do produto.
Atividade 2: Levantar informações, acessar bases de dados e elementos que subsidiem a elaboração do produto, sob a ótica das políticas sociais com foco no Cuidado da primeira infância .
Atividade 3: Sistematizar as informações levantadas.
Atividade 4: Elaborar o Produto 5 para entrega.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para entrega

Produto 1 Documento técnico contendo diagnóstico do trabalho doméstico remunerado no Brasil.	40 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2: **Documento técnico contendo levantamento e análise de experiências de políticas públicas nos Governos Federal, estaduais e municipais voltadas para as trabalhadoras domésticas remuneradas.**	90 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3: Documento técnico contendo levantamento e análise de experiências de políticas públicas internacionais voltadas para o trabalho doméstico decente.	160 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4: **Documento técnico contendo levantamento e análise das experiências de organização sindical e associativa e principais demandas e reivindicações das trabalhadoras domésticas remuneradas**	220 dias contados a partir da data da assinatura do contrato
Produto 5: Documento técnico contendo subsídios sobre as medidas necessárias para que o Brasil se adeque à Convenção 189 da Organização Internacional do Trabalho, em especial relativas à formalização e fiscalização do trabalho doméstico remunerado.	330 dias contados a partir da data da assinatura do contrato
TOTAL	**330 dias**

5 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

A Secretaria Nacional de Cuidado e Família (SNCF) disponibilizará para o consultor desenvolver seu trabalho os seguintes documentos e materiais: agendas do gabinete, contatos pertinentes, programação dos encontros, seminários envolvendo a pauta pertinente à consultoria, materiais instrucionais e institucionais.

6 - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos devem estar de acordo com a planilha de avaliação.

6.1 Obrigatórios:

a. **Formação Acadêmica:**

- Graduação em qualquer área de formação devidamente reconhecido pelo MEC
- Pós-graduação Lato Sensu em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas

b. **Experiência profissional comprovada (anos/período):**

- Experiência mínima de 5 (anos) anos na área de igualdade de gênero
- Experiência mínima de 5 (cinco) anos na área de trabalho doméstico remunerado

Requisito obrigatório a ser considerado mais importante para a formação da lista curta: Pós-graduação Lato Sensu em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas

Os candidatos que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para as demais fases do processo de seleção.

6.2 Desejáveis:

a. Formação acadêmica desejável:

- Especialização e/ou Mestrado na área de trabalho e/ou igualdade de gênero

b. Experiência Profissional desejável:

- Experiência profissional na implementação da Convenção 189 da OIT

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - 70 pontos	**1**	**É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Nível superior completo em qualquer área de formação devidamente reconhecido pelo MEC**	17,5	**Satisfatório**	12,25	N\A
				Muito bom	15,75	Graduação em qualquer curso, exceto nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas
				Excelente	17,50	Graduação em qualquer curso nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas

	2	**É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Pós-graduação Lato Sensu em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas**	17,5	**Satisfatório**	12,25	N/A
				Muito bom	15,75	Pós-graduação Lato Sensu em Ciências Sociais Aplicadas
				Excelente	17,50	Pós-graduação Lato Sensu em Ciências Humanas
	3	**É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Experiência mínima de 5 (anos) anos na área de igualdade de gênero**	17,5	**Satisfatório**	12,25	N/A
				Muito bom	15,75	Experiência mínima de 5 (anos) anos na área de igualdade de gênero
				Excelente	17,50	Experiência mínima de 10 (anos) anos na área de igualdade de gênero
	4	**É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Experiência mínima de 5 (cinco) anos na área de trabalho doméstico remunerado**	17,5	**Satisfatório**	12,25	N/A
				Muito bom	15,75	Experiência mínima de 5 (cinco) anos na área de trabalho doméstico remunerado
				Excelente	17,50	Experiência mínima de 7 (sete) anos na área de trabalho doméstico remunerado
CRITÉRIOS DESEJÁVEIS - 30 pontos	**5**	**É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA Especialização e/ou Mestrado na área de trabalho e/ou igualdade de gênero**	15,0	**Satisfatório**	10,50	N/A
				Muito bom	13,50	N/A
				Excelente	15,00	Especialização e/ou Mestrado na área de trabalho e/ou igualdade de gênero
	6	**É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA Experiência profissional na**	15,0	**Satisfatório**	10,50	N/A
				Muito bom	13,50	N/A

		implementação da Convenção 189 da OIT		**Excelente**	15,00	Experiência profissional na implementação da Convenção 189 da OIT

Nota de corte: 70 pontos

Critérios de desempate:

Em caso de empate, será considerado vencedor:
(a) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério "Experiência mínima de 5 (cinco) anos na área de trabalho doméstico remunerado"; e

Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:
(b) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério "Experiência mínima de 5 (cinco) anos na área de igualdade de gênero".

8 - LOCAL DE TRABALHO

Local de Residência do consultor.

ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

Etapa 1 - Eliminatória: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

Etapa 2 - Classificatória: Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado

da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

Reunião de Alinhamento

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Cargo do Supervisor: Coordenador Geral

2. Apresentação dos Produtos:

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3. Forma de pagamento dos produtos: Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das

instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

> …
>
> *II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:*
>
> *…*
>
> *c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...*

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013 e Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021;

Ainda, nos termos da Lei n° 12.813/13**,** o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

> *"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:*
>
> *noventa dias para contratação no mesmo projeto;*
>
> *quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;*
>
> *trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."*

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021, que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

5. Orientações para o preenchimento do currículos

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição

dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.

CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

PROJETO 914BRZ3051 EDITAL Nº 12/2023

Publicação de 1 perfil(is) para contratação de profissional(is) com Graduação em qualquer área de formação devidamente reconhecido pelo MEC; Pós-graduação Lato Sensu em Ciências Humanas ou Ciências Sociais aplicadas; Experência mínima de 5 (cinco) anos na área de igualdade de gênero; e Experiência mínima de 5 (cinco) anos na área de trabalho domêstico remunerado, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO, http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo.

Os interessados deverão enviar o currículo do dia 28/05/2023 até o dia 04/06/2023 no e-mail cgct.pf@cidadania.gov.br. O currículo deverá ser enviado em formato PDF, preferencialmente no modelo disponível no sítio https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acesso-a-informacao/internacional/editais-em-selecao, bem como o número do edital deverá ser informado no campo "assunto". E-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*